



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 17 de novembro de 2022.

De: Procuradoria Legislativa
Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 309/2022

Proposição: Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2022

Autoria: Aelcio Rodrigues Peixoto

Felix Tesch Francisco - REPUBLICANOS, Paulo Roberto Cole - CIDADANIA, Romenique Borges Simões - CIDADANIA

Ementa: ALTERA O ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPL, QUE TRATA DO PRAZO DA URGÊNCIA PARA APRECIÇÃO DE PROJETOS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Senhor Presidente,

Os Autos da presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022, de autoria é dos Nobres Vereadores desta Casa, Exmos. Srs. Aélcio Rodrigues Peixoto, Félix Tesch Francisco, Paulo Roberto Cole e Romenique Borges Simões, que "Altera o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que Trata do Prazo da Urgência para Apreciação de Projetos", retornaram a esta Procuradoria Legislativa em 16 de novembro de 2022.

Posto isso, esclareço a Vossa Excelência que estes mesmos autos foram encaminhados a esta procuradoria em 29 de setembro de 2022 para análise e parecer, que esta prucuradora opinou pela Admissão pela Mesa Diretora da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022, que "Altera o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que Trata do Prazo da Urgência para Apreciação de Projetos", em 13 de outubro de 2022, tendo encaminhado os autos para o Gabinete da Presidência em 14 de outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência o devido esclarecimento do motivo do Parecer Jurídico nos presentes autos datado de 13 de outubro de 2022 e encaminhado ao gabinete da Presidência em 14 de outubro de 2022, NÃO consta nos autos da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022 que "Altera o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que "Trata do Prazo da Urgência para apreciação de Projetos", tendo os autos retornados a esta Procuradoria Legislativa em 16 de novembro de 2022, 33 (trinta e três) dias depois, estando alterado o *statu quo* do mesmo.

Palácio Legislativo Luiz Henrique Broseghini,

Fundão-ES, 17 de novembro de 2022.

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procuradora Legislativa

Próxima Fase: Para Diligência

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo

